



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 868/2023, de 19 de Julho 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA EXERCÍCIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde SMS	
10.302.2001.1050 Adquirir Unidades Móveis de Saúde	
601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS -Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
449052.01 Equipamentos e Materiais Permanentes	665.500,00
Total	665.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (Transferências Fundo a Fundo de Rec. SUS) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 851/22, de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 19 de Julho de 2023.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana